CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe (ADEMAXIXE), com sede no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe (ADEMAXIXE), inscrita no CNPJ sob n° 01.948.255/0001-43, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 25 de março de 2025

MATTSON RANIER GOMES DE ARAUJO:09345573496
Assinado de forma digital por MATTSON RANIER GOMES DE ARAUJO:09345573496
Dados: 2025.04.04 10:14:28 -03'00'

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A **Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe (ADEMAXIXE)** foi constituída em **10 de outubro de 1995**, na **Capela de Nossa Senhora de Fátima**, situada na Comunidade Maxixe, município de Currais Novos/RN. Desde sua fundação, a entidade tem desempenhado um papel essencial na promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, sempre pautada nos princípios da cooperação, inclusão e sustentabilidade.

A ADEMAXIXE tem como objetivo fortalecer a organização econômica, social e política dos seus associados, buscando soluções conjuntas para os desafios enfrentados pela comunidade rural. Para isso, fomenta práticas de produção e comercialização que garantem melhores condições de negociação aos produtores locais, incentivando a adoção de formas cooperativas de trabalho e a utilização de tecnologias que aumentam a eficiência das atividades agropecuárias. Além disso, a associação promove capacitações, eventos e projetos que visam à formação profissional dos seus membros, contribuindo para a qualificação da mão de obra local e para a melhoria das condições de vida na comunidade.

A atuação da ADEMAXIXE também se estende à defesa dos direitos dos agricultores junto aos poderes públicos, especialmente no que diz respeito ao acesso a serviços essenciais como educação, saúde, habitação, transporte e lazer. Nesse contexto, a associação desempenha um papel ativo na articulação de políticas públicas que beneficiam a população rural, garantindo que suas demandas sejam ouvidas e atendidas.

Outro aspecto relevante é o seu compromisso com a preservação ambiental. A associação incentiva a adoção de práticas sustentáveis na agricultura, promovendo a conservação dos recursos naturais e o uso racional da terra e da água. Além disso, desenvolve ações voltadas à conscientização ambiental, incentivando a comunidade a se engajar na proteção do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável.

A ADEMAXIXE atende a todos os requisitos legais para ser reconhecida como **entidade de utilidade pública municipal**. Sua atuação tem gerado impactos significativos na comunidade do Maxixe e arredores, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida dos moradores. Esse reconhecimento permitirá à entidade ampliar sua atuação, estabelecer novas parcerias e obter apoio governamental para a execução de seus projetos, fortalecendo ainda mais sua missão de promover o desenvolvimento rural sustentável.

Diante do exposto, é de suma importância que a Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe seja declarada **de utilidade pública municipal**, garantindo o reconhecimento oficial de sua relevância para o município de Currais Novos/RN e para a promoção do bem-estar da população.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE - ADEMAXIXE

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 1995, na capela de N.S. de Fátima - comunidade Maxixe, neste município, reuniram-se as pessoas a seguir indicada; com o propósito de constituírem uma Associação de Desenvolvimento Rural, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos: Marcelo Cortes Gomes, José Viturino da Silva, Ozani Agostinho da Silva, Francisco Fernando Dantas, José Geozeno Gomes Cortez, José Edmilson Santiago, José Efimácio Araújo Silva, José Euclides, Manoel Joaquim da Silva, Francisco Altino de Araújo, José Evilásio de Oliveira, Antonio Cortez, Sebastião Gerônimo Dantas José Gerônimo Dantas, José Carlos Filho, Geroldo Carlos de Oliveira, Francisco Agostinho da Silva, Joaõ Viturino da Silva, Inácio Efausino da Silva, Francisco Carlos de Oliveira, Paulo Carlos de Oliveira, Joaõ Batista da Silva, José Carlos de Oliveira, Damião Efausino da Silva, José Damião da Silva, Antonio Xavier Gomes, Sebastião Efausino da Silva, Francisca Borges de Oliveira Silva, Paulo Heroncio de Araújo Gomes, Benedita Caetano Cunha, Antonio Medeiros da Silva, José Inaldo Morais Pereira, Francisco Luiz, Miguel Agostinho de Araújo Silva, Ana Rosa da Silva Dantas, José Moacir Cortez, Maria Berenice Cortez Dantas, Mario José Alcântara da Silva, Luiza Ubono de Araújo, Carlos, Francinete Agostinho de Araújo Silva, Mario Guedes da Silva, Oliveira, Maria da Conceição, Francisco de Assis da Silva,

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Av. Cel. José Bezerra, 203
Fone: (084) 431-1244

X

José Valmir Gomes Medeiros, Rejane Costa do Nascimento, Maria Rita da Conceição, Inácio Soares de Araújo, José Ivan Soares Silva, Rita Raul da Silva, Maria Josefa da Conceição, Maria José Costa da Silva Francisco de Assis Medeiros, Maria Lucia Agostinho da Silva, Inês Inocêncio de Almeida da Silva, José Moacir Cortez Júnior, Guiermina Fernando de Medeiros, Sebastião Ubaldo da Silva, Benedito Alves de Araújo, Cosme Faustino da Silva, Antonio Pereira da Silva, Antonio Agostinho de Araújo Silva, Cosme Felipe de Oliveira, Eleonise Santos Cortez e Eliza de Araújo Silva Batista: todos produtores rurais, brasileiros, maiores de 18 anos e residentes nos Sítios: São Luiz, Bergi Ubaeira e Maxixe. Para coordenar os Trabalhos, foi escolhido por aclamação Braz Leoncio de Carvalho Filho, da EMATER de Currais Novos, que convidou a mim, Benedita Caetano Cunha para lavrar esta ata. A seguir procedeu-se a leitura e discussão dos Estatutos Sociais, Artigo por Artigo. Os estatutos sociais foram aprovados pela unanimidade de todos presentes e identificados anteriormente. Prosseguindo os trabalhos esta Assembléia procedeu a eleição da Primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal da ADEMAXIXE que ficaram assim compostos: Diretoria, Presidente: Sebastião Ubaldo da Silva; Vice-Presidente: Paulo Heroncio de Araújo Gomes; 1º Secretário: Benedita Caetano Cunha; 2º Secretário: Antonio Agostinho de Araújo Silva; 1º Tesoureiro Manoel Joaquim da Silva; 2º Tesoureiro: José Valmir Gomes de Medeiros e o

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

Conselho Fiscal: Maria do Carmo da Conceição; Maria José Alcântara da Silva e Luiza Urbano de Araújo, membros efetivos e Antônio Medeiros da Silva, Francisco Altino de Assis e José Geozenio Gomes Cortez, membros suplentes. A Diretoria terá um mandato de 03 anos e o Conselho Fiscal terá um mandato de 01 ano. Após a eleição todos foram empossados pelo coordenador dos trabalhos que ainda declarou a criação definitiva da Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe - ADEMAXIXE, com administração e sede na Comunidade de Maxixe, neste município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades agropecuária e melhore as condições de vida de seus associados. A Assembléia deliberou ainda vetar qualquer tipo de remuneração aos Diretores e Conselheiros Fiscais. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu BENEDITA CAETANO CUNHA, Secretária, lavrei esta Ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Diretoria e pelo conselho Fiscal. Currais Novos - RN, 10 de Outubro de 1995.

× Benedita Caetano da Cunha.
× Sebastião Mello da Silva
× Paulo Heroínio de Araújo Gomes.
× José Valmir Gomes de Medeiros.
Maria do Carmo da Conceição
Luiza Urbano de Araújo Carlos
Maria José Alcantara da silva

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Av. Cel. José Bezerra, 203

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE -(ADEMAXIXE).

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 1996 (Mil Novecentos e noventa e seis) às 9:00 horas na capela de N.Sra. de Fátima localizada na comunidade do Baixe, reuniu-se, sob convocação do presidente da ADEMAXIXE Sr. SEBASTIÃO UBALDO DA SILVA, para a discussão de vários assuntos, iniciando os trabalhos, foi lida e a seguir aprovada a ata da última reunião de constituição e a seguir, fazendo uso da palavra o Sr. presidente apresentou uma carta onde pedia o seu afastamento provisório, explicando ele que a comunidade necessitava como nunca de um representante e que ele estava disposto a colocar o seu nome para concorrer a eleição de vereador no próximo pleito de 03 (três) de outubro do corrente ano. Na oportunidade fez também uso da palavra o Sr. SEBASTIÃO GERÔNIMO DANTAS que disse apoiar o Sr. Sebastião Ubaldo e conclamou os companheiros para que elegendo uma pessoa da comunidade pudesse fortalecer a associação. A seguir a secretária leu a carta do pedido de afastamento do Sr. presidente e colocou em votação por aclamação que obteve aprovação unânime dos presentes. Continuando os trabalhos o presidente convocou o vice-presidente Sr. PAULO HERÔNCIO DE ARAÚJO GOMES que agradecendo a atenção parabenizou o Sr. presidente e comandou os trabalhos prestando contas do Programa de Distribuição de sementes do Governo do Estado os de foram entregues a comunidade 150 kg de feijão e 150 Kg de milho são Francisco. Após

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

a prestação de contas foi facultada a palavra aos presentes. Na ocasião fez uso o Sr. Sebastião Ubaldo, presidente afastado que agradeceu a atenção de todos. A seguir encerrando os trabalhos, pronunciou-se o presidente em exercício que agradeceu a todos e convocou uma reunião para o próximo dia 29 (vinte e nove) de junho para discutirem assuntos de interesse como a elaboração de projetos da EMATER. Os trabalhos a seguir foram encerrados e eu, BENEDITA CAETANO DA CUNHA, lavrei esta ata que vai assinada por mim, e que aprovada segue assinada pelos associados presentes. Currais Novos - RN, 28 de maio de 1996. Benedita Caitano da Cunha.
Paulo Heronaio de Araújo Gomes.

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Av. Cel. José Bezerra, 203
Fone: (084) 431-1244
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob nº 1.925, do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 413, livro A-14, fls 156/158
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, 27 de junho de 2000
Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na residência da SRA. Maria José, cedida provisoriamente como sede para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE – ADRM, município de Currais Novos/RN, a Sra. Maria Ivaneide Soares da Silva, como Presidente da Assembleia deu aberta a sessão e convidou para fazer parte da mesa o Sr. Antônio Agostinho de Araújo Silva, como 1º Secretário, reuniram-se com os demais membros da Associação com o objetivo de: **Alterar o Estatuto Social e realizar a Eleição e posse da Nova Diretoria para melhor adequação.** Com a seguinte deliberação: a) aprovação da alteração do Estatuto Social da entidade, em que, maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na alteração do estatuto social da entidade, sendo assim o Estatuto lido e aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo a essa ata; Dando prosseguimento a ordem do dia deu-se início ao processo de votação para eleger a nova diretoria da Associação para o triênio (2025/2027), na ocasião foi apresentada chapa única que foi eleita com manifestações de sucesso por todos os presentes. A Diretoria da Associação eleita é:

- Presidente: Maria Nazaré Alcantara da Silva
- Vice-Presidente: Daniele Soares de Araújo
- 1º Secretário: Amanda Maria da Silva
- 2º Secretário: Maria Ivaneide Soares da Silva
- 1º Tesoureiro: Ivanielson Silva de Andrade
- 2º Tesoureiro: Samara Mirelle Silva de Araújo
- Conselho fiscal formado pelos os seguintes membros efetivos: João Batista da Silva; Maria Lúcia Agostinho de Araújo Silva; e Carlos Macson Barbosa da Silva; E como membros suplentes: Raniele Alcântara da Silva; Vera de Lima Silva e Maria de Fátima Alcântara da Silva.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Antônio Agostinho de Araújo Silva, lavrada a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE

CNPJ: 01.948.255/0001-43

DIRETORIA ELEITA 2025/2027

Presidente: Maria Nazaré Alcântara da Silva – CPF: 085.240.244-96

Vice-Presidente: Daniele Soares de Araújo – CPF: 095.552.334-62

1º Secretário: Amanda Maria da Silva – CPF: 707.494.074-76

2º Secretário: Maria Ivaneide Soares da Silva – CPF: 035.990.304-56

1º Tesoureiro: Ivanielson Silva de Andrade – CPF: 701.305.984-61

2º Tesoureiro: Samara Mirelle Silva de Araújo – CPF: 707.336.694-09

CONSELHO FISCAL

João Batista da Silva – CPF: 595.542.664-72

Maria Lúcia Agostinho de Araújo Silva – CPF: 378.762.604-20

Carlos Macson Barbosa da Silva – CPF: 710.657.884-36

SUPLENTES

Raniele Alcântara da Silva – CPF: 702.079.084-43

Vera de Lima Silva – CPF: 702.019.894-50

Maria de Fátima Alcântara da Silva – CPF: 107.961.034-02

Maria Nazaré Alcântara da Silva

Presidente

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

LISTA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE – ADRM

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS
Carlos Marcon Barbosa da Silva
Gisélia Reinaldo de Andrade
Tarcisio Francisco da Silva
Robson dos Santos Lima
Maria Lucia Agostinho de Araújo
Maria de Fátima Oliveira de Medeiros
Genilson Rinaldo de Andrade
Pauline Alcantara de Sena
Maria de Fatima Alcântara da Silva
Daniely Soares de Araujo
Ivanildan Silva de Andrade
Amanda Maria da Silva
Maria Claire Alcantara da Silva
Samara Mirelle Silva de Araújo
Sabrina Mirelle Silva Anacleto
José Alves Pontes
Vitória Ilse de Medeiros
José Ramon Borges de Oliveira
Gerivaldo Santana
Aldenir Firmino de Araújo
Antônio Agostinho de A. Silva
Francisca Francineide Agostinho da silva
Alex medeiros
Francineide Dantas Agostinho da silva
Vera da Lima Silva
Lucicleide Lima dos Santos
Felipe Cruz Lopes de Oliveira
Maria Nazaré A. da Silva

Ivanildan

Amanda

1º CARTÓRIO 48 CURRAIS NOVOS-RN

LISTA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE – ADRM

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS

Marcos Rogerio dos Santos
Joao Vitorino dos Santos
Lucimar Vitorino da Silva
Maria Iranildo Soares da Silva
Francisca Jarlene Alves da Silva Carlos
Paulo Sergio Carlos
Jalbma Alves Batista da Silva
Bianca Soares Faustino da Silva
Francisco Hélio Aldo da Silva
Pedro Paulo [illegible] de Azevedo

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS/RN

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE
CNPJ 01.948.255/0001-43 SITIO MAXIXE - FUNDAÇÃO EM 10/10/1995

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados através desse edital todos os sócios e sócias da Associação Rural de Desenvolvimento Rural do Maxixe município de Currais Novos/RN, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ser dia 29 de dezembro de 2024, as 14:00 em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e em segunda convocação as 15:00 horas com o numero mínimo de um terço dos associados no gozo de seus direitos sociais e estatutários na sede da Associação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia .

1° - Atualização, discussão e votação da alteração do Estatuto social desta Associação Rural.
2° - Outros assuntos de interesses da comunidade.

Sitio Maxixe Município de Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA IVANEIDE SOARES DA SILVA
Data: 26/12/2024 16:48:35-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Ivaneide Soares da Silva

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, realizada em 29/12/2024, **apontado no protocolo em 16/01/2024 no Livro 1, nº 1630, fls. 89. REGISTRO EM 16/01/2024, livro A-49, nº 1292, fls. 269/275**. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2025

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20250093757000122 7HLC
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.948.255/0001-43 **MATRIZ**		**09/11/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADEMAXIXE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT MAXIXE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**ZONA RURAL**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **10:30:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Currais Novos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que reconheço a **EXISTÊNCIA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE- 302-6, de Currais Novos- RN, inscrita no CNPJ nº 01.948.255/0001-43.** Situada no Sítio Maxixe, S/N, zona rural Currais Novos- RN.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2025

JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES:02772528499

Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES:02772528499
Dados: 2025.03.10 09:43:43 -03'00'

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Presidente da CMCN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

59.380-000- Rua Tomás do Ó, 03 –Bairro JK- CNPJ 24.518.987/0001-07

Fone: (84) 98767-7938

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos de direito, que reconheço a **EXISTÊNCIA E O PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE- 302-6, de Currais Novos- RN, inscrita no CNPJ nº 01.948.255/0001-43.**
Situada no Sítio Maxixe, S/N, zona rural Currais Novos- RN.

Currais Novos/ RN, 28 de fevereiro de 2025

Claype de Matos Salustiano

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Currais Novos

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DO MAXIXE-ADRM

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º. A Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe-ADEMAXIXE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.948.255/0001-43, com duração indeterminada, situada na comunidade Maxixe, localizada na divisa entre os municípios de Currais Novos/RN e Campo Redondo/RN e será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

ART. 2º - OS OBJETIVOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO SÃO:

a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos seus associados;

b) Racionalizar as atividades econômicas desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;

c) Defender direitos dos associados junto aos poderes públicos, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

e. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, e apoio a produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

f. Negociar, no interesse comum, a venda de leite dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos os associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;

g. Promover a cidadania e a inclusão social com base no desenvolvimento social e ambiental sustentável para formação de patrimônio e outros bens, através de financiamentos ou de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a investimento em infraestrutura e projetos de investimento coletivo.

1º. CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

I. Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II. Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de produtores cooperados;

III. Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV. Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V. Realizar a comercialização de gêneros alimentícios produzidos pelos associados no mercado interno e externo e em programas governamentais;

VI. Estimular a compra conjunta de matéria prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados no mercado interno e externo em programas governamentais;

VII. Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposição e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados.

§ 1º: Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

§ 2º. Tendo em vista que a comunidade MAXIXE está situada em território limítrofe entre os municípios de Currais Novos/RN e Campo Redondo/RN, a extensão territorial de abrangência dos serviços desta Associação é nas cidades de Currais Novos/RN, bem como de Campo Redondo/RN.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

ART. 3º. – Podem entrar na Associação os produtores e cidadãos que estejam ligados pelas mesmas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se produtores os homens e mulheres maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

ART. 4º. A saída de associados se dará por:

a) Pedido do associado, demissão, através de carta ao presidente;

b) Desligamento decidido em assembleia, conforme disposto na letra E do Art. 10;

c) Exoneração por ocasião de falecimento.

ART. 5º. Direitos Dos Associados:

a) Gozar de todas vantagens e benefícios concedidos pela Associação;

b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

c) Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade através de solicitação Prévia por escrito;

e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas nestes estatutos;

g) Demitir-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

ART. 6º. Deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleias Gerais;

b) Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;

c) Contribuir ativamente para o fortalecimento da Associação;

d) Pagar as contribuições mensais no valor correspondente a R$ 5,00 (cinco reais), a partir de janeiro de 2025, que serão atualizadas ano a ano no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial, aumentando assim R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

ART. 7º. São órgãos de direção da Associação:

a) Assembleia Geral

b) Diretoria

c) Conselho Fiscal

ART. 8º. A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

ART. 9º. A Assembleia reunir-se a ordinariamente, todos os anos para tratar exclusivamente dos seguintes assuntos:

a) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Apreciar e votar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

c) Apreciar e votar o plano anual de trabalho elaborado pela Diretoria;

d) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se a, anualmente, até, no máximo, 30(trinta) dias após o encerramento do ano social da Associação.

§ 2º. O Ano Social da Associação terá início no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 30 de janeiro do ano seguinte.

ART. 10. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as perspectivas contas;

b) Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação;

c) Decidir sobre mudanças nos estatutos;

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

d) Autorizar a contratação de empréstimos junto a Bancos oficiais ou privados e, outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;

e) Eliminar associados do quadro social;

f) Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

ART. 11. É da competência das Assembleias a eleição destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando ocorrer destituições que possam comprometer a administração ou fiscalização da Assembleia indicará diretores ou conselheiros fiscais provisório, até a posse de novos, eleitos no máximo em 30 dias.

ART. 12. O "quórum" para realização das Assembleias Gerais é de 2/3(dois terços) dos associados em 1ª convocação e de 10(dez) associados em segunda e última convocação uma hora após a primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

ART. 13. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, que indicarão a pauta.

ART. 14. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07(sete) dias, através de aviso enviado aos associados através das mídias sociais e anúncio fixado em local público mais frequentado pelos sócios.

ART. 15. Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

ART. 16. Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

ART. 17. A Diretoria será composta por:

01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 02 Secretários e 02 Tesoureiros.

ART. 18. Os cargos eletivos da Diretoria terão mandato de 03(três) anos e poderá haver reeleição.

ART. 19. COMPETE A DIRETORIA

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como, as deliberações tomadas por si e pelas Assembleias;

b) Elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à Assembleia Geral;

c) Coordenar a execução dos planos de trabalho;

d) Propor a criação de grupos de trabalhos, comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas;

e) Propor à Assembleia o valor da Contribuição Anual dos Associados;

f) Fixar taxa para cobrir despesas operacionais;

g) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão com parecer do Conselho Fiscal.

ART. 20. A Diretoria reunir-se à ordinariamente, uma vez por mês, a extraordinariamente, sempre que fizer necessário, lavrando em ata num livro próprio todas as decisões tomadas, que serão assinadas por todos os membros.

ART. 21. Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

b) Delegar poderes;

c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;

d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixas;

e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;

f) Assinar atas e outros documentos da Associação;

g) Assinar com o tesoureiro: cheques, ordens de pagamento e qualquer documento da Associação;

h) Cumprir outras atribuições estabelecidas pelo regimento interno.

ART. 22. Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente e suas faltas e impedimentos legais.

ART. 23. Compete ao 1º Secretário:

a) Lavrar as atas da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros, sob sua guarda e responsabilidade;

b) Elaborar as correspondências, relatórios e guardar livros e documentos;

c) Organizar Arquivos;

d) Cumprir outras atribuições estabelecidas pelo regimento interno.

ART. 24. Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º em suas faltas e impedimentos legais.

ART. 25. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em conta bancária designada pela Diretoria;

b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais;

c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

d) Assinar com Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;

e) Fazer a escrituração do livro de caixa, sendo visto e mantendo sob sua guarda e responsabilidade;

f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, e outras, quando for o caso;

g) Cumprir outras atribuições estabelecidas no regimento interno.

ART. 26. Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º em suas faltas e impedimentos legais.

ART. 27. O Conselho Fiscal será formado por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes eleitos para um mandato de 03(três) ano, podendo haver reeleição

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes

§ 2º. Todas as reuniões deverão ter atas lavradas e assinadas pelo Presidente.

ART. 28. Compete ao Conselho Fiscal

a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;

b) Examinar, aprovar ou rejeitar os balancetes manais anual e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

ART. 29. As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária ou excepcionalmente pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Só poderá participar das chapas, como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a associação, e ainda que tenham se associado no mínimo 90 dias antes da publicação do edital de convocação.

§ 2º. Só poderão concorrer às eleições as chapas apresentadas que atendem todas as exigências do edital de convocação para as eleições.

ART. 30. Cada associado, tem direito a apenas 01(um) voto, que poderá ser secreto ou revelado.

ART. 31. Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal, tomarão posse imediatamente após a eleição.

ART. 32. O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30(trinta) dias, antes das eleições, os competentes Editais de Convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora da realização da mesma.

ART. 33. Com uma antecedência mínima de 25(vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão eleitoral, constituída de 03(três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito com a finalidade de:

a) Elaborar as instruções gerais das eleições;

b) Elaborar os modelos das cédulas;

c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;

d) Apurar os votos;

e) Afixar o resultado das eleições;

f) Empossar os eleitos;

ART. 34. Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e material utilizado à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO V

DOS LIVROS

ART. 35. A Associação terá os seguintes livros:

a) De matrícula dos Associados;

b) De Atas da Diretoria;

c) De Atas do Conselho Fiscal;

d) De Atas das Assembleias;

e) De presença nas Assembleias;

f) De caixas;

g) Quaisquer outros que se fizerem necessários, quando exigidos pela lei.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

ART. 36. O Patrimônio da Associação será composto de:

a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser adquiridas pela Associação;

b) Máquinas e equipamentos adquiridos com recursos próprios ou através de doações;

c) Auxílio, doações, e subvenções recebidas de quaisquer entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira;

d) Receitas provenientes de prestação de serviços e associados;

e) Contribuições Sociais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1º. CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

ART. 37. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

ART. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Comunidade Maxixe/RN, 20 de dezembro de 2024.

Maria Ivaneide Soares da Silva

MARIA IVANEIDE SOARES DA SILVA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Beatriz Enília Dantas de Lucena

Beatriz Enília D. Lucena
ADVOGADA
OAB/RN 16.665

1° CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN 68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, **apontado no protocolo em 16/01/2024 no Livro 1, nº 1631, fls. 89. REGISTRO EM 16/01/2024, livro A-49, nº 1293, fls. 276/281**. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2025

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20250093757000123 1OTO
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

MITRA DIOCESANA DE CAICÓ

PARÓQUIA DE SANTANA

PRAÇA CRISTO REI, Nº 94- CENTRO | Tel. (84) 99155-9974

Cep: 59380-000- Currais Novos- RN

paroquiadesantanacnovos@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Claúdio Dantas de Oliveira, CPF: 028.472.032-86 – RN, Páraco da Paróquia de Sant´Ana de Currais Novos – RN, declaro para os devidos fins que se faz necessários, que a **Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe 302-6** de Currais Novos RN, que é do meu conhecimento o funcionamento da Associação. Sobre o número de CNPJ - 01.948.255/0001-43. Situado no Sítio Maxixe, S/N. Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2025

Pe Claúdio Dantas de Oliveira

Páraco de Sant´Ana

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE-ADEMAXIXE

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º- A Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe-ADEMAXIXE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, situada na comunidade Maxixe, município de Currais Novos-RN, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º- Os Objetivos gerais da Associação são:

a- Fortalecer a organização econômica, social e política dos seus associados;

b- Racionalizar as atividades econômicas desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;

c- Defender os direitos dos associados junto aos poderes públicos, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

d- Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados: Direitos e Deveres

Art. 3º- Podem entrar na Associação os produtores que estejam ligados pelas mesmas atividades.

Parágrafo Único - Consideram-se produtores os homens e mulheres maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º- A saída de associados se dará por:

a- Pedido do associado, demissão, através de carta ao presidente;

b- Desligamento, decidido em Assembléia, conforme disposto na letra E, do Art. 10;

c- Exoneração por ocasião de falecimento.

Art. 5º- Direitos dos Associados:

a- Gozar de todas vantagens e benefícios concedidos pela Associação;

b- Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

c- Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

d- Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade através de solicitação prévia por escrito;

e- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f- Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas nestes estatutos;

g- Demitir-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6º- Deveres dos Associados

a- Cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléias Gerais;

b- Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;

c- Contribuir ativamente para o fortalecimento de Associação;

d- Pagar as contribuições mensais no valor correspondente a 1 (um) % (porcento) do valor do salário mínimo;

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III -

Da Direção

Art. 7º- São órgãos de direção da Associação:

a- Assembléia Geral

b- Diretoria
c- Conselho Fiscal

Art. 8º- A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos assuntos.

Art. 9º- A Assembléia reunir-se-a ordinariamente, todos os anos para tratar exclusivamente dos seguintes assuntos:
a- Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b- Apreciar e votar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
c- Apreciar e votar o plano anual de trabalho elaborado pela Diretoria;
d- Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-a, anualmente, até, no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento do ano social da Associação.

Parágrafo Segundo: O Ano social da Associação terá início no dia 1º de julho de cada ano e terminará no dia 30 de julho do ano seguinte.

Art. 10- Compete a Assembléia Geral Extraordinária:
a- Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as perspectivas contas;
b- Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação;
c- Decidir sobre mudanças nos estatutos;
d- Autorizar a contratação de empréstimos junto a Bancos oficiais ou privados e, outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
e- Eliminar associados no quadro social;
f- Decidir sobre qualquer assuntos de interesse da sociedade.

Art. 11- É da competencia das Assembléias a eleição e destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando ocorrer destituições que possam comprometer a administração ou fiscalização a Assembléia indicará diretores ou conselheiros fiscais provisório, até a posse dos novos, eleitos no máximo em 30 dias.

Art. 12- O "quorum" para realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terço) dos associados em 1ª convocação e de 10 (dez) associados em segunda e última convocação uma hora após a primeira.

Parágrafo Único: As deliberações das Assembléias Gerais será tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 13- As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 14- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de aviso enviado aos associados e fixado em local público mais frequentado pelos sócios.

Art. 15- Os trabalhos das Assembléias serão dirigidas pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembléia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 16- Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos presentes.

Art. 17- A Diretoria será composta por:
01 Presidente, 01 Vice-presidente, 02 Secretários e 02 Tesoureiros.

Art. 18- Os cargos eletivos da Diretoria terão mandato de 03 (tres) anos e poderá haver reeileição.

Art. 19- COMPETE A DIRETORIA

a- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bm como as deliberações tomadas por si e pelas Assembléias;
b- Elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à Assembléia Geral;
c- Coordenar a execução dos planos de trabalhos;
d- Propor a criação de grupos de trabalhos, comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas;
e- Propor à Assembléia o valor da contribuição anual dos associados;
f- Fixar taxa para cobrir despesas operacionais;
g- Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão com parecer o Conselho Fiscal.

Art. 20- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, lavrando em ata num livro próprio todas decisões tomadas, que serão assinadas por todos os membros.

Art. 21- COMPETE AO PRESIDENTE:

a- Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

b- Delegar poderes;

c- Representar oficialmente e judicialmente a Associação;

d- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixas;

e- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembléias;

f- Assinar atas e outros documentos da associação;

g- Assinar com o tesoureiro: cheques, ordens de pagamentos e qualquer documento da associação;

h- Cumprir outras atribuições estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 22- COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

a- Substituir o Presidente e suas faltas e impedimentos legais.

Art. 23- COMPETE AO SECRETÁRIO:

a- Lavrar as atas da Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros, sob sua guarda e responsabilidade;

b- Elaborar as correspondências, relatórios e guardar livros e documentos;

c- Organizar Arquivos;

d- Cumprir outras atribuições estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 24- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

a- Substituir o 1º em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 25- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

a- Arrecadar as receitas e depositar o numerário em conta bancária desiguinada pela Diretoria;

b- Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais;

c- Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;

d- Assinar com presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis.

e- Fazer a escrituração do livro de caixa, endo visto e mantendo sob sua guarda e responsabilidade;

f- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciária, e outras, quando for o caso;

g- Cumprir outras atribuições estabelecidas no regimento interno.

Art. 26- COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

a- Substituit o 1º em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 27- O Conselho Fiscal será formado por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes eleitos para um mandato de 01 ano, podendo haver reeileição.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus mambros' sendo suas decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes.

parágrafo 2º - Todas reuniões deverão ter atas lavradas e assinadas pelos presentes.

Art. 28- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

a- Fiscalizar todas atividades da Associação,examinado todos documentos que julgar necessário;

b- Examinar, aprovar ou rejeitar os balancetes mensais anual e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 29- As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por ocasião da Assembléia Geral Ordinária ou exepcionalmente pela Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo 1º - Só poderá participar das chapas, como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a associação, e ainda que tenham se associado no mínimo 90 dias antes da publicação do edital de convocação.

Parágrafo 2º - Só poderão concorrer às eleições as chapas apresentadas que atendem toas as exigencias do edital de convocação para as eleições.

Art. 30- Cada associado tem direito a apenas 01 voto que poderá ser secreto ou por aclamação.

Art. 31. Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal, tomarão posse imediatamente após a eleição.

Art. 32- O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 dias antes das eleições, os competentes Editais de Convocação, especificando a natureza das eleições local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 33- Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito com a finalidade de:

a- Elaborar as instruções gerais das eleições;
b- Elaborar os modelos das cédulas;
c- Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
d- Apurar os votos;
e- Afixar o resultado da eleição;
f- Empossar os eleitos.

Art. 34- Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e material utilizado à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS

Art. 35- A Associação terá os seguintes livros:

a- de matrícula dos associados;
b- de atas da Diretoria;
c- de atas do Conselho Fiscal;
d- de atas das Assembléias;
e- de presenças nas Assembléias;
f- de caixas;
g- quaisquer outros que se fizerem necessários, quando exigidos por lei.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 36- O patrimônio da associação será composto de:

a- Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser adquiridas pela associação;
b- Máquinas e equipamentos adquiridos com reçursos próprios ou através de doações;

c- Auxílio, doações e subvenções recebidas de quaisquer entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira;

d- Receitas provenientes da prestação de serviços a associados;

e- Contribuições sociais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Pça. Des. Tomaz Salustino, 56 - 1º andar
Fone (84) 431-1164 - Ramal 14

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob nº 1346, do livro de Protocolo
REGISTRADO sob nº 196, Livro A-X, fls. 101
O OFICIAL CERTIFICO
Currais Novos/RN, 09 de NOVEMBRO de 1995

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE- 302-6

PRESIDENTE: MARIA NAZARÉ ALCANTARA DA SILVA

CPF: 085.240.244-96

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

VICE- PRESINDENTE: DANIELE SOARES DE ARAÚJO

CPF: 095.552.334-62

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

PRIMEIRO SECRETÁRIA: AMANDA MARIA DA SILVA

CPF: 707.494.074-76

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CAMPO REDONDO **UF:** RN

SEGUNDO SECRETÁRIA: MARIA IVANEIDE SOARES DA SILVA

CPF: 035.990.304-56

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

PRIMEIRO TESOUREIRO: IVANIELSON SILVA DE ANDRADE

CPF: 701.305.984-61

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS UF: RN

SEGUNDA TESOUREIRA: SAMARA MIRELLE SILVA DE ARAÚJO

CPF: 707.336.694-09

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

CONSELHO FISCAL

JOÃO BATISTA DA SILVA

CPF: 595.542.644-72

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

MARIA LÚCIA AGOSTINHO DE ARAÚJO SILVA

CPF: 378.762.604-20

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

CARLOS MACSON BARBOSA DS SILVA

CPF: 710.657.884-36

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS **UF:** RN

SUPLENTES

RANIELE ALCÂNTARA DA SILVA

CPF: 702.079.084-43

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CAMPO REDONDO UF: RN

VERA DE LIMA

CPF: 702.019.894-50

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CAMPO REDONDO **UF:** RN

MARIA DE FÁTIMA ALCÂNTARA DA SILVA

CPF: 107.961.034-02

ENDEREÇO: SÍTIO MAXIXE, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CURRAIS NOVOS UF: RN